SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço de Fornecimento e Aplicação de Material para Sinalização Horizontal e Dispositivos Auxiliares no município de São Vicente/SP, a pedido da Secretaria de Mobilidade Urbana, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É objetivo precípuo desta Secretaria consoante Lei Municipal n° 1.065/2022, a operação e manutenção da infraestrutura do sistema de trânsito e transportes, em sua esfera de atuação. Ainda neste sentido, compete à SEMOB, por força do Art. 24 da Lei Federal n° 9.503/1997, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como a implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito;

2.2. Ressalta-se que a Política Nacional de Trânsito, estabelecida pela Resolução CONTRAN n° 514/2014, tem como objetivo a promoção da melhoria da segurança viária, além de ser orientada pelas seguintes diretrizes: fomentar projetos destinados à redução de acidentes de trânsito; desenvolver e modernizar a gestão da operação e fiscalização do trânsito viário; e promover a melhoria das condições físicas do sistema viário, inclusive sinalização.

2.3. Nesse sentido, a SEMOB realiza, constantemente, uma série de medidas de revitalização da sinalização viária ao longo do ano, buscando a melhoria contínua de suas ações;

2.4. A implantação da sinalização de trânsito e de dispositivos de segurança possibilita uma maior fluidez do tráfego e desempenha um papel fundamental em relação à prevenção de sinistros de trânsito. Contudo, estes elementos possuem uma vida útil e um limite de garantia quanto à sua efetiva funcionalidade, necessitando de manutenção continuada, bem como adequação às características operacionais da via;

2.5. Esta contratação possibilitará a continuidade e melhoria nos aspectos de segurança nas vias administradas pelo município, bem como o retorno econômico dos recursos públicos investidos, visto que os custos com acidentes de trânsito são reduzidos na medida em que se proporciona um ambiente viário mais seguro. Torna-se, portanto, justificado o interesse público nesta contratação;

2.6. Em atenção a seu dever legal, mas acima de tudo de seu compromisso social, a SEMOB busca oferecer à sociedade vias seguras, atendendo aos padrões de qualidade e segurança definidos nos normativos e legislação vigentes.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com fundamento da Lei Federal N° 14.133/21 c/c Decreto Federal N° 11.462/23.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Médio Unitário	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão Hot- Spray na cor amarela/branca – conforme ABNT NBR 13.159	M²	30.000	R$ 101,63	R$ 3.048.900,00
2	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo Extrudado na cor amarela/branca – ABNT NBR 13.132	M²	30.000	R$ 169,02	R$ 5.070.600,00
3	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, tinta plástico à frio Tricomponente – Tipo I, conforme ABNT NBR 15870/2016	M²	40.000	R$ 126,67	R$ 5.066.800,00
4	Fornecimento e implantação de Tachas Metálicas Retrorrefletivas Monodirecional, Tipo III, Azul. ABNT NBR 14636/2021	Unid.	5.000	R$ 54,75	R$ 273.750,00
5	Remoção de sinalização horizontal por fresagem.	M²	2.000	R$ 113,30	R$ 226.600,00
6	Remoção de sinalização horizontal por hidrojateamento, conforme especificação CET-010-H10	M²	2.000	R$ 295,83	R$ 591.660,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					**R$ 14.278.310,00**

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TERMOPLÁSTICO APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO HOT- SPRAY NA COR AMARELA/BRANCA – CONFORME ABNT NBR 13.159;

ITEM 2 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TERMOPLÁSTICO APLICADO PELO PROCESSO EXTRUDADO NA COR AMARELA/BRANCA – ABNT NBR 13.132.

1. REQUISITOS GERAIS

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo mecânico de aspersão, através de equipamento de demarcação viária específico ou por extrusão através de sapatas especificas quando Extrudado.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977–NR-6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.

As equipes deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.

Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.

No caso de qualquer anormalidade observada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, deverá ser comunicado imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), de fornecimento da CONTRATADA.

Apresentação à fiscalização dos laudos de laboratório para a liberação dos lotes de materiais a serem utilizados nos serviços.

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.) a CONTRATADA comunicará o fato imediatamente à fiscalização.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

a) Materiais:

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações estabelecidas na NBR 13.132, 13.159, 15.543, 13.079, 13.080 e 13.092.

b) Espessura e Retrorrefletorização:

− A espessura do termoplástico aplicado pelo processo de aspersão deverá ser de no mínimo 1,50mm.

− A espessura do termoplástico aplicado pelo processo de extrusão deverá ser de no mínimo 3,00mm.

− A retrorrefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o branco e amarelo, a ser executada conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.

c) Equipamento de limpeza:

A CONTRATADA deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores de alta pressão e vazão, ventiladores, etc.

d) Equipamento de aplicação:

Aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual, quantos forem necessários, para a execução satisfatória do serviço.

Equipamento por aspersão:

Tendo-se por base o quantitativo total de sinalização prevista para o período, bem como a necessidade de mais de uma frente de trabalho atuando concomitantemente, a CONTRATADA deverá dispor de 2 (duas) equipes, sendo os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de aspersão:

▪ 02 (duas) usinas móveis montadas sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

▪ Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola;

▪ Gerador ou inversor de eletricidade para alimentação do sistema de aquecimento e dos dispositivos de segurança e controle;

▪ Recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico), com equipamento de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e nos equipamentos de projeção mecânica.

▪ Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;

▪ Compressor com tanque pulmão de ar, 80 decibéis em plena carga de trabalho a 7 metros, destinado a:

▪ pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas;

▪ limpeza do pavimento;

▪ atomização do material e acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas.

▪ Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;

▪ Dispositivos, acessórios de controle e segurança na plataforma de comando do conjunto de aplicação;

▪ Dispositivo balizador para direcionamento de unidade aplicadora durante a execução da demarcação;

▪ Sistema de aquecimento à óleo diesel;

▪ Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 400 mm e abertura de 3,4mm;

▪ Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 400mm;

▪ Possuir PBT mínimo a critério da CONTRATADA;

▪ Idade de fabricação: Máximo 10 anos de fabricação e em excelente estado de conservação.

Equipamento por extrusão:

Tendo-se por base o quantitativo total de sinalização prevista para o período, bem como a necessidade de mais de uma frente de trabalho atuando concomitantemente, a CONTRATADA deverá dispor de 2 (duas) equipes, sendo os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão:

▪ 02 (duas) usinas móveis montadas sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

▪ Gerador ou inversor de eletricidade para alimentação do sistema de aquecimento e dos dispositivos de segurança e controle;

▪ Sistema de aquecimento à óleo diesel;

▪ Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 400 mm e abertura de 3,4mm;

▪ Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 400mm;

▪ Possuir PBT mínimo a critério da CONTRATADA;

▪ Idade de fabricação: Máximo 10 anos de fabricação e em excelente estado de conservação.

e) Pré-marcação e aplicação:

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação através de cordas próprias, antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir espessura especificada.

Na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser a abaixo ou com pequenas variações em função das instruções do fabricante do material:

▪ termoplástico branco: 200º;

▪ termoplástico amarelo: 180ºC.

A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de + ou - 5%.

As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

As microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 6831, devem ser aplicadas mecanicamente, quando em processo de aspersão e manualmente quando, em processo de extrusão, concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m²;

f) Proteção:

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. A CONTRATADA será diretamente responsável e deverá colocar sinais de aviso adequados.

g) Execução:

Deverão ser executados em observância às "Ordens de Serviço" e projetos fornecidos.

Todos os serviços deverão ter seu desenvolvimento compatível com a hora e data de término constantes de cada "Autorização de Fornecimento.".

h) Garantia e Durabilidade:

A garantia são as especificadas nas normas em função do VDM (Volume Diário Médio) para cada trecho onde for aplicada.

A durabilidade será proporcional tendo em vista as condições do tráfego (VDM de 10.000 veículos dia) e pavimento, podendo ser:

▪ 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

▪ 18 (dezoito) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

▪ 24 (vinte e quatro) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

i) Medição:

Cada "Autorização de Fornecimento." será calculada tomando-se por base as áreas de sinalização efetivamente demarcadas.

As medições deverão ser informadas por nome de logradouro público para possibilitar a fiscalização, comparando com o Boletim de Medição.

ITEM 3 - APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TINTA PLÁSTICO À FRIO METIL METRACRÍLICA REATIVA, TIPO I (PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE) - ABNT NBR 15870.

Esta norma especifica os requisitos para o fornecimento e a aplicação do plástico à frio tricomponente para sinalização horizontal, à base de resinas metacrílicas, reativas e agente endurecedor.

1. REQUISITOS

Os materiais plásticos a frio devem ser fornecidos em dois ou três componentes que, misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um produto sólido, mantendo a espessura úmida igual a espessura seca.

A resina metacrílica dos componentes A e C deve ser 100% metacrílicas reativa e livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidas.

Para aplicação do plástico a frio sobre substratos de concretos novos, deve-se aplicar primer a base de resinas metacrílicas 100% reativas de dois componentes, ou primer monocomponente a base de resinas metacrílicas.

Quando utilizados microesferas, esferas ou grãos abrasivos de vidro na forma de aspersão, estes materiais devem atender a norma da ABNT NBR 16184/2013.

Os componentes A, B e C devem apresentar-se homogêneos, isentos de endurecimento ou grumos.

No caso de sedimentação do(s) componente(s) (A, B e C) no recipiente, este(s) material(ais) deve(m) permitir sua perfeita homogeneização.

Após a mistura dos componentes, o plástico homogêneo, isento de grumos e/ou endurecimento, com tempo inferior ao indicado pelo fabricante.

2. REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS:

Os ensaios quantitativos e qualitativos laboratoriais devem ser realizados a temperatura de 25 °C, adicionando-se 2% em peso do componente B no componente A (conforme normas 15870/2016). Somente no plástico a frio tipo I, o componente B deve ser adicionado ao componente C (normas 15870/2016).

O valor numérico encontrado deve estar dentro das faixas numéricas estipuladas nas Tabelas 1 a 4 da norma 15870/2016.

O fornecedor do plástico a frio deve informar, em seus boletins técnicos e nas embalagens, a quantidade do componente B (agente endurecedor) a ser utilizado em função da temperatura ambiente, bem como o tempo para aplicação (pot life) e o tempo de endurecimento.

O material, nas cores branca ou amarela, deve estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da Tabela 5 desta norma 15870/2016. Nota: As cores a serem empregadas na sinalização horizontal são especificadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO:

Os serviços de aplicação de sinalização horizontal devem ser iniciados somente após a instalação de todos os elementos de segurança para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Nota: Os requisitos e o posicionamento dos elementos de segurança constam no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ou nos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

4. EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA:

Os equipamentos de limpeza devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, ou outros adequados, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

5. PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO:

O plástico a frio pode ser aplicado sobre a superfície de revestimento asfáltico ou de concreto de cimento Portland.

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou quaisquer outros materiais que possam prejudicar a aderência do plástico a frio.

Para revestimentos novos de concreto, devem ser respeitados seu período de cura e a remoção da película de cura (curing), para aplicação da sinalização do plástico a frio.

Sobre concreto, deve-se aplicar o primer antes da aplicação da sinalização horizontal com plástico a frio.

Para revestimentos asfálticos novos, deve ser respeitado o período de cura, para aplicação da sinalização do plástico a frio.

O plástico a frio apresenta compatibilidade com tintas de mesma natureza química, como tintas acrílicas ou metacrílicas a base de solvente, acrílicas a base de água ou plástico a frio.

Condições Ambiente:

O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do ambiente entre 5 °C e 40 °C;
- Umidade relativa do ar de até 80%
- Temperatura do pavimento, no mínimo 3 ° C acima do ponto de orvalho (ver tabela 6 da norma 15870/2016).

6. PROCESSO DE APLICAÇÃO:

Para garantir a perfeita homogeneização dos componentes do plástico a frio, recomenda-se utilizar haste homogeneizadora acoplada em furadeira para misturar os componentes individualmente.

No momento da adição do componente B, é necessário o uso da haste homogeneizada acoplada em furadeira para garantir o desempenho final do plástico a frio.

Tipos de Processo:

Processo por aspersão (spray):

Processo de aplicação por aspersão utilizando equipamento com controle de dosagem do material, com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e sistema de limpeza. A mistura dos componentes deve ocorrer interna ou externamente às pistolas, devendo sua espessura ser de 0,6mm.

A aplicação deverá ser no sistema 98:2 (norma 15870/2016), acondicionar o componente A no tanque 1 e o componente B no tanque 2.

Não podem ser incorporadas microesferas de vidro nos tanques do equipamento.

Quando for necessária a aspersão de microesferas de vidro, atender a ABNT NBR 16184/2013.

Classificação do material:

Tipo II: Material bicomponente (componentes A e B), sistema 98: isento de microesferas de vidros em sua composição. (aplicação mecânica).

Equipamentos de Aplicação

As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem estar de acordo com as normas de aplicação.

Aplicação:

Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 2,0mm, com alta resistência a o atrito e ótima aderência.

A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma variação para retirada do excesso de microesferas.

Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-16184 (substituiu 6831) da ABNT.

ITEM 4 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS METÁLICAS RETRORREFLETIVAS MONODIRECIONAL, TIPO III, AZUL. ABNT NBR 14636/2021.

As tachas deverão ter o "corpo" composto por metal (tipo c), um elemento refletivo com revestimento antiabrasivo (face de vidro) e um pino externo de fixação.

As tachas deverão ser monodirecional, ou seja, deverão possuir elemento refletivo (catadióptrico) em um dos lados da peça.

Dimensões da peça:

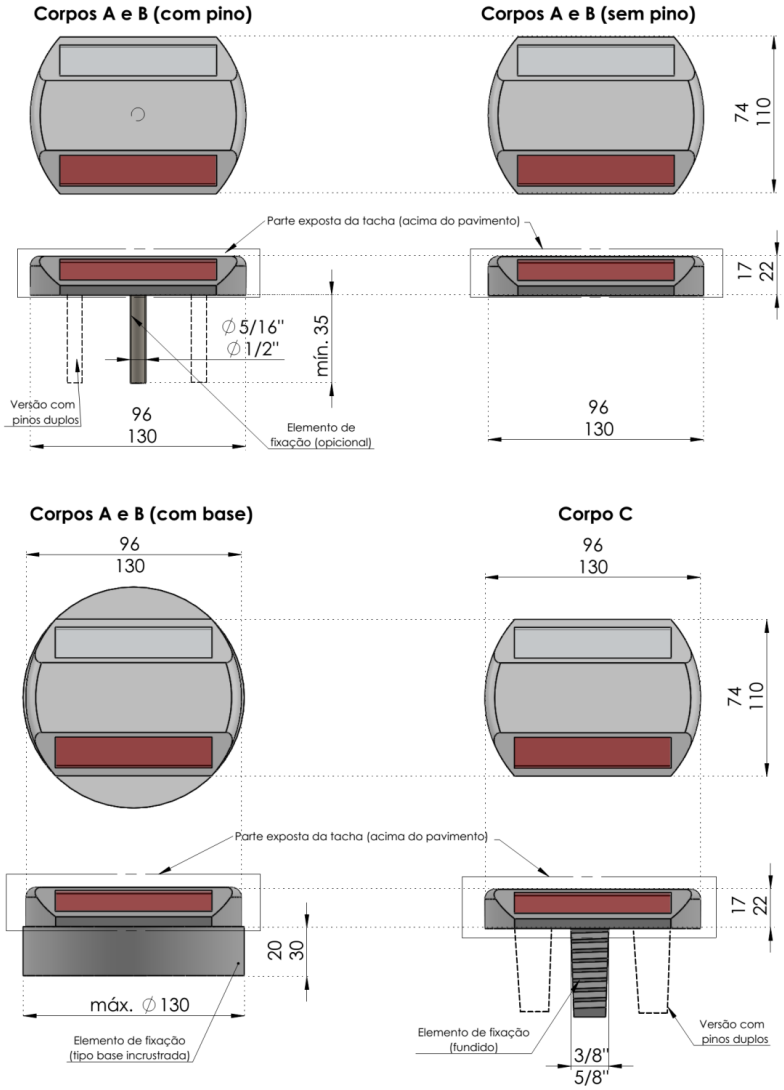

NOTA: Os formatos do corpo da tacha são meramente ilustrativos, podendo variar de acordo com o fabricante, respeitando as características apresentadas nesta Norma.

11.6 Cores:

Corpo: O corpo da tacha C deve manter a cor natural do material.

Refletivo: As lentes retrorrefletivas da tacha devem ter as cores avaliadas em concordância com a ASTM E811, no ângulo de observação de 0,2° e no ângulo de entrada de 0°. As coordenadas cromáticas devem estar dentro dos limites apontados na Tabela 6 da ABNT NBR 14636/21.

Pino de fixação: 01 (um) pino de aço ranhurado de cabeça arredondada (5/16” x 2”), embutido no centro do corpo da peça, com proteção contra oxidação.

Resistência à compressão acima de 40.000 Kgf.

Os equipamentos mínimos para implantação de tachas refletivas são: veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista; dispositivo mecânico para aplicação de cola a quente: duas furadeiras elétricas ¾”; compressor ar comprimido; ferramentas manuais diversas; equipamentos de sinalização de obras;

Equipamentos para reposição de lâmina refletiva (catadióptrico)

- Veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista;

- Um gerador;

- Dois sopradores de ar quente 300ºC ou dois maçaricos;

- Ferramentas manuais diversas;

- Equipamentos de sinalização de obras;

Considerações Gerais: A colocação/aplicação das tachas não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

- A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 45 minutos da última colagem efetuada, sendo necessário que a realização dos serviços seja acompanhada por encarregados de trânsito.

- Caberá a fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE definir os trechos considerados como de reposição contínua ou esparsa.

Sinalização: Sinalizar adequadamente o local onde os serviços estão sendo realizados, atendendo as normas do Código Brasileiro de Trânsito e ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência do DNIT.

Pré-Marcação: Deverá ser efetuada marcação prévia, antes da fixação da tacha ao pavimento, para assegurar o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido.

Furação: Deverão ser executados um ou dois furos no pavimento com a utilização de broca de vídea, na profundidade aproximada de 60mm, para a perfeita ancoragem da tacha refletiva. Deve-se em seguida, efetuar, a limpeza do furo executado com jato de ar.

Colagem da Tacha no Pavimento: Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de, no mínimo, 80 g por tacha. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo da tacha.

- O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior da tacha.

- Após a colocação da tacha, deve-se firmá-la no solo, pressionando-a contra o pavimento, para obter uma aderência uniforme de todo o corpo do elemento. Não serão admitidos trechos do corpo da tacha em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades. Os excessos de cola devem ser removidos.

Aceitação: os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

a) Materiais: Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes. Todo material fornecido deve ser submetido a inspeção visual prévia, cabendo à Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE o direito de recusar aqueles que apresentem qualquer defeito que não estiverem de acordo com o especificado.

b) Execução: Os serviços serão aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e o espaçamento entre as tachas não apresente divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.

c) Garantias: O material fornecido e implantado deve ser garantido contra: (I) perda acentuada de retro refletividade ao longo de sua vida útil; (II) quebras por 3 (três) anos, sob condições normais de instalação e uso; (III) soltura por 03 (três) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração de pavimento, rupturas, impactos anormais ou arrancamento do pavimento.

- Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, as tachas defeituosas devem ser repostas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. A fiscalização deve fazer a solicitação por escrito a ser atendida dentro do prazo máximo de 10 dias.

ITEM 5 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM.

O serviço de fresagem do pavimento deverá ser executado com maquinário próprio para este fim, de forma que seja removida somente a demarcação existente, danificando o mínimo possível o pavimento asfáltico.

A mobilização para início dos serviços, deverá se dar com isolamento dos locais de trabalho e sinalização conforme prevista no CTB.

Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

Após a execução do serviço de remoção da sinalização, deverá ser feita a desmobilização dos equipamentos e materiais e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas de fresagem realizadas para a remoção da sinalização. Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área efetivamente removida, considerando o retângulo circunscrito ao caractere.

ITEM 6 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR HIDROJATEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CET-010-H10.

Remoção de pintura existente com utilização de equipamento de hidrojateamento, por alta pressão, desenvolvido especificamente para realização dos serviços de Remoção de Sinalização Horizontal, com os respectivos dispositivos de segurança contra disparo de detritos, com tanque de depósito para acondicionamento do material removido com capacidade mínima de 3.000 litros. Deverá possuir sistema de iluminação e sinalização completos, atendendo as normas do CTB.

Deverá possuir cabeça de remoção adaptável, com diversos tamanhos de barra de pressão e em diferentes configurações dos bicos, permitindo um ajuste perfeito conforme cada tipo de remoção exigir.

Deverá possuir autonomia mínima de 2.000m², sem necessidade de reabastecimento de água.

A empresa será responsável pelo descarte dos materiais removidos e pela emissão de certificado de descarte, devendo seus custos estarem inclusos no valor dos serviços.

A empresa deverá dispor de veículo para o transporte dos operadores, materiais e equipamentos.

Deverá ser de acordo com a especificação CET-010-H10.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

4.1.1 – Quanto à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no órgão profissional competente – CREA ou CAU, através de certidão de registro emitida com prazo de validade em vigor;

b) Comprovação de capacidade Técnico Operacional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no qual comprove(m) que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, relativos à parcela de maior relevância elencados a seguir, conforme o artigo 67, §1º e §2º da Lei nº 14133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA.	QTDE. A SER COMPROVADA (50%)
1	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão Hot- Spray na cor amarela/branca – conforme ABNT NBR 13.159	M²	30.000,00	15.000,00
2	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo Extrudado na cor amarela/branca – ABNT NBR 13.132	M²	30.000,00	15.000,00
3	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, tinta plástico à frio Tricomponente – Tipo I, conforme ABNT NBR 15870/2016	M²	40.000,00	20.000,00
6	Remoção de sinalização horizontal por hidrojateamento, conforme especificação CET-010-H10	M²	2.000,00	1.000,00

c) Comprovação de capacidade Técnico Profissional: Possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove sua experiência na execução das parcelas de maior relevância indicadas abaixo, independentemente do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão Hot- Spray na cor amarela/branca – conforme ABNT NBR 13.159	M²
2	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo Extrudado na cor amarela/branca – ABNT NBR 13.132	M²

3	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, tinta plástico à frio Tricomponente – Tipo I, conforme ABNT NBR 15870/2016	M²
6	Remoção de sinalização horizontal por hidrojateamento, conforme especificação CET-010-H10	M²

d) Apresentar, necessariamente em nome do Responsável Técnico da Licitante, Certidão atualizada de Registro ou Inscrição, de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, validado pelo CREA-SP.

e) O Responsável Técnico deverá possuir vínculo profissional com a Licitante, a ser comprovado através de qualquer uma das seguintes maneiras:

e1.) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, por meio da sua via original ou de cópia autenticada, acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados;

e2.) Na demonstração de que ele integra o quadro do Contrato Social da Licitante, pela apresentação de uma cópia autenticada do mesmo.

e3.) Na apresentação de Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho, firmado pela Licitante com o mesmo.

e4.) No caso da licitante se comprometer a formalizar o vínculo futuramente com o Responsável Técnico, deverá apresentar Declaração de Compromisso da contratação futura do responsável técnico pelos serviços.

f) Apresentar declaração, informando que, na data prevista para a abertura da sessão, possui em seu quadro técnico 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, contendo a qualificação profissional e a assinatura de cada um, declarando estar cientes e de acordo quanto à necessidade de acompanhar e participar da execução dos serviços objeto da contratação.

f1.) Motorista com Curso para Movimentação de Cargas Perigosas (MOPP), com o devido Certificado de Conclusão do Treinamento em Transporte de Cargas Perigosas.

f4.) A comprovação do vínculo desses profissionais elencados na alínea “f” e “f1.” deverão ser na forma da alínea “e” supramencionada.

g) Deverá ainda declarar que detêm DISPONIBILIDADE, quanto aos equipamentos essenciais à execução dos serviços licitados, conforme descrito:

<u>02 (dois) equipamentos aplicadores de termoplástico (aspersão e extrusão), compreendendo:</u>

- 02 (duas) usinas móveis montadas sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

- Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola;

- Gerador ou inversor de eletricidade para alimentação do sistema de aquecimento e dos dispositivos de segurança e controle;

- Recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico), com equipamento de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola e nos equipamentos de projeção mecânica.

- Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;

- Compressor com tanque pulmão de ar, 80 decibéis em plena carga de trabalho a 7 metros, destinado a:

- pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas;

- limpeza do pavimento;

- atomização do material e acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas.

- Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;

- Dispositivos, acessórios de controle e segurança na plataforma de comando do conjunto de aplicação;

- Dispositivo balizador para direcionamento de unidade aplicadora durante a execução da demarcação;

- Sistema de aquecimento à óleo diesel;

- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 400 mm e abertura de 3,4mm;

- Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 400mm;

- Possuir PBT mínimo a critério da CONTRATADA;

- Idade de fabricação: máximo 10 anos de fabricação e em excelente estado de conservação.

<u>1 (um) equipamento aplicador de tinta Plástico a Frio Tricomponente – Tipo I, compreendendo:</u>

- sistemas de dosagem automática de endurecedor;

- tanques independentes de material e endurecedor

- dosagem de material proporcional ao deslocamento;

- estar anexados em caminhões específicos para sinalização viária, que contenham tanques, compressores e adaptações necessárias para o funcionamento do implemento;

- Dois tanques principais: Devem ter capacidades rigorosamente iguais para operar no sistema de proporção 1:1.

- Tanque 1: Recebe o Componente A (resina base metil metacrilato);

- Tanque 2: Recebe o Componente B (resina) previamente misturado ao Componente C (catalisador líquido/endurecedor)

- O equipamento deve possuir uma pistola aspersora de microesferas de vidro instalada imediatamente atrás da pistola de tinta.

- A resina metacrílica dos componentes A e C deve ser 100% metacrílicas reativa e livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidas.

Para aplicação do plástico a frio sobre substratos de concretos novos, deve se aplicar primer a base de resinas metacrílicas 100% reativas de dois componentes, ou primer monocomponente a base de resinas metacrílicas.

Os componentes A, B e C devem apresentar se homogêneos, isentos de endurecimento ou grumos.

No caso de sedimentação do(s) componente(s) (A, B e C) no recipiente, este(s) material(ais) deve(m) permitir sua perfeita homogeneização.

Após a mistura dos componentes, o plástico homogêneo, isento de grumos e/ou endurecimento, com tempo inferior ao indicado pelo fabricante.

Processo por aspersão (spray):

Processo de aplicação por aspersão utilizando equipamento com controle de dosagem do material, com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e sistema de limpeza. A mistura dos componentes deve ocorrer interna ou externamente as pistolas, devendo sua espessura ser de 0,6mm.

A aplicação deverá ser no sistema 98:2 (norma 15870/2016), acondicionar o componente A no tanque 1 e o componente B no tanque 2.

Não podem ser incorporadas microesferas de vidro nos tanques do equipamento.

Quando for necessária a aspersão de microesferas de vidro, atender a ABNT NBR 16184/2013.

Classificação do material:

Tipo II: Material bicomponente (componentes A e B), sistema 98: isento de microesferas de vidros em sua composição. (aplicação mecânica).

Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m ² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR 16184 (substituiu 6831) da ABNT.

g1.) Para os Equipamentos aplicador de Termoplástico por Aspersão/Extrusão e Equipamento aplicador de Tinta Plástico à frio Tricomponente – Tipo I, deverá ser apresentado laudo/certificado em nome da empresa Licitante, dos Vasos de Pressão, em atendimento a norma regulamentar NR-13 (Portaria MTP Nº 4.219/2022).

g2.) Comprovação de que os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, se montados sobre chassis de caminhão ou de utilitários são licenciados como máquina operacional no Detran.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se o critério de julgamento de **menor preço**, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto, desde que atendidas todas as exigências do edital e seus anexos.

Além da qualificação técnica já definida, serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação:

I – Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica da empresa, conforme legislação aplicável.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial.
- Capital mínimo de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os requisitos estabelecidos observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando exigências restritivas indevidas e assegurando ampla participação de interessados aptos à execução do objeto.

6. AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

6.1. Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos apresente amostra e realize a Prova de Conceito, em conformidade com o disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, a saber:

6.1.1. O local, data, períodos e horários de entrega e demonstração das amostras deverão ser agendados previamente junto a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, por meio do telefone 2028-0360 ou e-mail dirad.setrans@gmail.com / semob@saovicente.sp.gov.br.

6.2. AMOSTRAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA .
1	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão Hot- Spray na cor amarela/branca – conforme ABNT NBR 13.159	M²	5,00
2	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo Extrudado na cor amarela/branca – ABNT NBR 13.132	M²	5,00
3	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, tinta plástico à frio Tricomponente – Tipo I, conforme ABNT NBR 15870/2016	M²	5,00

6.2.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item 1, 2 e 3:

Embalagem de acordo com a legislação vigente e a respectiva norma ABNT NBR de cada item. Os materiais deverão estar acompanhados de etiqueta constando a razão social da empresa licitante, cnpj, Prefeitura compradora, número da licitação e o lote do material. É obrigatório estar acompanhados também de laudo técnico emitido por laboratório credenciado à ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação), com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega das propostas, comprovando o atendimento à ABNT NBR vigente de cada item.

6.3. DEMONSTRAÇÃO/PROVA DE CONCEITO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão Hot- Spray na cor amarela/branca – conforme ABNT NBR 13.159	M²	5,00
2	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, Termoplástico aplicado pelo processo Extrudado na cor amarela/branca – ABNT NBR 13.132	M²	5,00

3	Fornecimento e aplicação de material para sinalização horizontal, tinta plástico à frio Tricomponente – Tipo I, conforme ABNT NBR 15870/2016	M²	5,00

6.3.1. No tocante a funcionalidade e conceito, serão demonstrados:

Itens 1, 2 e 3:

Deverá demonstrar a eficiência técnica das amostras e dos equipamentos apresentados. Dessa forma, serão realizados os testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município. Deverão ser observadas as respectivas normas ABNT NBR de cada material, bem como os requisitos de aplicação.

6.4. ANÁLISE E RESULTADOS

6.4.1. A análise se dará por corpo técnico responsável, designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, o qual será responsável, também, pelo recebimento, sempre observando os requisitos descritos no Termo de Referência, podendo ainda, requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais, não integrantes do quadro de servidores do Município, para pronunciar sobre o atendimento ou não dos analisados, e ainda:

a) Os responsáveis designados emitirão relatório concluindo pela aceitação ou rejeição das amostras, demonstrações e equipamentos analisados.

b) As amostras e equipamentos desconformes com o especificado serão reprovadas pelos responsáveis designados.

Será dada ciência do relatório de análise em sessão pública, a ser marcada oportunamente.

6.4.2. As licitantes interessadas poderão acompanhar a fase de apresentação de amostras e da prova de conceito por meio de, no máximo, 02 (dois) representantes designados. Eventuais questionamentos ou apontamentos deverão ser formulados exclusivamente ao corpo técnico da Prefeitura, devendo constar expressamente em ata.

6.4.3. A licitante que não demonstrar o atendimento de qualquer um dos itens elencados, terá como resultado a não aprovação na prova de conceito.

6.4.4. Caso a licitante não seja aprovada no teste ou em qualquer dos documentos de habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda as exigências do Edital.

6.4.5. No caso de a empresa ser reprovada, a empresa será eliminada do processo, e a prova de conceito será aplicada ao próximo classificado.

6.4.6. A conformidade com as especificações técnicas e comprovação da execução da solução, de acordo com o roteiro de teste, ensejará a aprovação da proposta e classificação definitiva da licitante e, posteriormente, a habilitação da licitante no certame.

6.5. JUSTIFICATIVA – AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO.

6.5.1. Considerando que o objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços de Fornecimento e Aplicação de Material para Sinalização Horizontal e Dispositivos Auxiliares no Município de São Vicente/SP, a exigência de apresentação de amostras e realização de prova de conceito mostra-se necessária para a adequada verificação da conformidade técnica dos materiais e dos métodos de aplicação propostos.

A sinalização viária é elemento essencial à segurança do trânsito e à preservação da integridade dos usuários das vias públicas, sendo imprescindível assegurar que os materiais utilizados apresentem desempenho, durabilidade, visibilidade e resistência compatíveis com as normas técnicas e com as condições locais de uso, bem como que a execução dos serviços seja realizada por pessoal técnico devidamente capacitado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir amostras ou prova de conceito quando necessárias à avaliação objetiva da qualidade e da adequação do objeto às necessidades públicas. Da mesma forma, o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a exigência de amostras, testes ou provas de conceito como meio de comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital.

Assim, a exigência ora prevista visa assegurar o julgamento objetivo das propostas, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos quanto à execução contratual, preservando o interesse público e a segurança viária.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

7.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do órgão, estando as despesas devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Os recursos necessários para fazer face à contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada no momento oportuno, observando-se, ainda, que, tratando-se de contratação a ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a

indicação da dotação orçamentária poderá ser formalizada previamente à emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe a legislação vigente.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços confere maior eficiência na gestão orçamentária, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a imobilização indevida de recursos públicos.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega: O prazo máximo para a execução dos serviços, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela empresa detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.2. Locais de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em local designado pela Unidade Requisitante, mediante recebimento da autorização de fornecimento.

9.3. Condição de Entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a executar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência.

9.4. A Prefeitura poderá recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5. Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) nota fiscal/Fatura.

b) laudo de atendimento dos materiais utilizados às normas ABNT para os itens solicitados.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, em conformidade com o Decreto Municipal n° 5565-A.

10.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar.

11.2. Os preços unitários referidos no subitem 9.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento/execução objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

11.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo à respectiva Ata.

12. DA VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Termo a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal N° 14.133/2021.

12.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

13. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME.

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de Registro de Preços de Fornecimento e Aplicação de Material para Sinalização Horizontal e Dispositivos Auxiliares no Município de São Vicente/SP, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento, desde que seja para o item licitado como um todo.

Art. 49. Não se aplica o disposto os artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

“III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do presente contrato se dará por meio de servidor indicado pela secretaria responsável, de acordo com a legislação vigente, com a devida instrução no processo administrativo, ao qual caberá a fiscalização da execução do ajuste diante toda a sua vigência, assim como o acompanhamento dos serviços, gerando o "ATESTE";

Para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Termo de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art.7º e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, fica designado o servidor:

Nome: Josué Francisco Pimenta
RG: 17.264.629
CPF: 053.048.728-43
Cargo/Função: Agente de Trânsito

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUE FRANCISCO PIMENTA
Data: 10/09/2026 14:40:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
JOSUÉ FRANCISCO PIMENTA
RG: 17.264.629
CPF: 053.048.728-43
Agente de Trânsito

CAROLINE MARIN GONCALVES DE LIMA:22362880850
Assinado de forma digital por CAROLINE MARIN GONCALVES DE LIMA:22362880850
Dados: 2026.09.10 14:49:54 -03'00'

_____
CAROLINE MARIN GONÇALVES DE LIMA
RG: 32.347.883-9
CPF: 223.628.808-50
Diretora de Projetos Viários Sinalização

15. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TR

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Data: 11/09/2026 09:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
RG: 25.618.419-7
CPF: 169.664.628-61
Secretário de Mobilidade Urbana